



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 627/91

Denomina o Cartório Eleitoral
e toma outras providências.

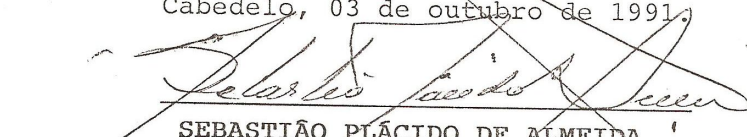
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba,

Faço saber que o PODER LEGISLATIVO decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "DESEMBARGADOR SEBASTIÃO SINVAL FERNANDES", o prédio situado à rua Presidente João Pessoa, s/n, nesta cidade de Cabedelo-PB, onde funciona o Cartório Eleitoral, pelos relevantes serviços jurídicos e eleitorais prestados ao município de Cabedelo e ao Estado da Paraíba;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabedelo, 03 de outubro de 1991.


SEBASTIÃO PLÁCIDO DE ALMEIDA

-Prefeito-

Prefeitura Municipal de Cabedelo

Sebastião Plácido de Almeida

CIC. 609.782.784-00

Prefeito

PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Estado do
dia 04/10/91, na forma
do Art. 87 da LOM.

Em, 22/07/92

